



EMENDA Nº 13/2023

**AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023 — Projeto de Lei Orçamentária Anual —
LOA — 2024**

Emenda Impositiva

Destina recursos financeiros, na Lei Orçamentária Anual – 2024, a título impositivo, para aquisição de equipamentos de proteção individual para operadores de equipamentos de captura não violenta de cães e gatos.

Assunto: Emenda Impositiva para aquisição de equipamentos de proteção individual para operadores de equipamentos de captura não violenta de cães e gatos.

Art. 1º - Destinar recurso financeiros, a título impositivo, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 – Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2024, do Município de Parnamirim – RN, para a aquisição de equipamentos de proteção individual para operadores de equipamentos de captura não violenta de cães e gatos, na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO:	305 – Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0015 – Vigilância em Saúde
PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:	2027 – Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3 - Outras despesas Correntes
VALOR:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 08/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

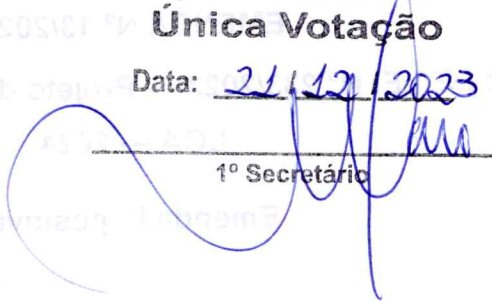
Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

Única Votação

Data: 21/12/2023

1º Secretário



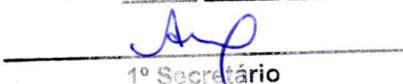
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 14/12/2023

1º Secretário





Art. 2º - O montante dos recursos financeiros a serem repassados para o exercício de 2024, conforme descrito no art. 1º, correrão por conta de dotação orçamentária consoante estatui o §1º do art. 129-A da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN que garante o limite global de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para destinação de emendas impositivas individuais.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024, para a execução desta Emenda, no que couber.

Art. 4º - Esta emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.


Michael Borges de Souza
Vereador



Justificativa

É fundamental considerarmos a importância da proteção e segurança dos profissionais que lidam com a captura não violenta de cães e gatos. A complexidade dessa atividade exige equipamentos adequados para garantir o bem-estar tanto dos operadores quanto dos animais envolvidos.

A implementação desta proposta assegurará uma melhor qualidade de serviço no que se refere à captura não violenta desses animais. Ademais, isso repercute diretamente na saúde pública ao evitar possíveis transmissões de doenças transmissíveis por esses animais aos humanos.

Além disso, a garantia do uso correto desses EPIs pelos operadores resultará na minimização do estresse animal durante o processo de captura. Isso colabora com o desenvolvimento social da região ao promover práticas sustentáveis e éticas no trato com os animais.

Portanto, estamos destinando recursos específicos para essa finalidade. O valor será destinado à compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados como luvas reforçadas, coletes protetores, máscaras e outros dispositivos necessários para o trabalho seguro desses profissionais.

Parnamirim, 04 de dezembro de 2023.


Michael Borges de Souza

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 08/12/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO